



AVISO Nº 01/2025 ASPREC
(Modificado pelo [Aviso ASPREC 2/2025](#))

Avisa as partes interessadas sobre início da migração dos precatórios eletrônicos atualmente em tramitação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para Sistema de Processo Judicial Eletrônico - eproc no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

O JUIZ COORDENADOR DA ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das competências previstas no art. 130 da [Resolução do Órgão Especial nº 969](#), de 12 de julho de 2021,

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da [Portaria n.º 7.267/PR/2025](#), que "a migração será realizada por etapas, sob a supervisão do Juiz Coordenador de Precatórios da Assessoria de Precatórios - ASPREC".

CONSIDERANDO ainda o que dispõe o art. 6º desta portaria, que "as diretrizes operacionais, os critérios de transição, eventual suspensão de prazos e os demais procedimentos técnicos serão regulamentados por Aviso a ser publicado pelo Juiz Coordenador de Precatórios da ASPREC no Caderno Administrativo do Diário do Judiciário eletrônico - DJe e disponibilizado no Portal TJMG".

AVISA que:

1. A partir da data de publicação deste Aviso, será dado início ao processo de migração dos precatórios eletrônicos atualmente em tramitação no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) para o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - eproc 2G, disponível em <https://eproc2g.tjmg.jus.br/eproc>, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.
2. A migração terá início com o projeto-piloto, que abrangerá os precatórios protocolados a partir de 3 de abril de 2025.
3. O processo de migração será formalmente iniciado com a emissão de certidão indicando que foi dado início à migração, a ser lançada no SEI nos autos de cada precatório a ser migrado.
4. A migração será considerada concluída quando for inserida no SEI certidão indicando que a migração foi finalizada e o respectivo número processual atribuído ao precatório no eproc 2G, momento a partir do qual o precatório passará a tramitar exclusivamente no eproc 2G.
5. O número processual atribuído ao precatório no eproc 2G será oportunamente publicado no Diário do Judiciário eletrônico - DJe e também estará disponível para



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

consulta pública no andamento processual dos precatórios, no Portal Eletrônico do TJMG em: <https://www8.tjmg.jus.br/juridico/pe/listaCronologia.jsf> .

6. A distribuição do precatório no eproc 2G será publicada no Diário de Justiça Eletrônico Nacional (DJEN). (Item modificado pelo [Aviso ASPREC 2/2025](#))

7. Não serão conhecidas petições físicas relativas a precatórios eletrônicos.

8. Concluída a migração, os processos no SEI serão bloqueados para peticionamento, permanecendo disponíveis exclusivamente para consulta dos autos e do histórico processual nele registrado até a data da migração.

9. Eventuais inconsistências ou divergências entre os documentos e/ou dados constantes no SEI e aqueles visualizados no eproc 2G poderão ser objeto de peticionamento das partes a qualquer momento, devidamente fundamentado, com a indicação do(s) documento(s) e/ou dado(s) objeto da inconsistência.

10. As partes não representadas por advogado serão intimadas por meio de Carta de Ordem e poderão solicitar chave de acesso para consulta processual, de forma presencial (comparecendo à ASPREC, portando documento de identificação pessoal, e-mail e dados bancários atualizados) ou de forma remota (via e-mail: asprec@tjmg.jus.br - caso em que serão adotadas medidas para identificação pessoal).

11. Os advogados e as procuradorias dos entes públicos devem realizar o autocadastramento no sistema eproc, a fim de viabilizar o acesso, o acompanhamento e o peticionamento eletrônico nos processos de precatórios.

12. O não cadastramento no sistema eproc poderá inviabilizar o exercício regular de atos processuais, inclusive o recebimento de intimações e a prática de peticionamentos.

13. As orientações para o autocadastramento estão disponíveis no portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, na seção destinada ao eproc 2G, disponível em <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/eproc/eproc.htm> , opção "Tutoriais", no arquivo "Manual dos Advogados", item 1 - CADASTRO.

14. Os casos omissos e/ou excepcionais deverão ser objeto de requerimento no eproc e serão oportunamente apreciados pelo Juiz Coordenador da ASPREC.

15. Este Aviso entra em vigor na data de sua publicação.

Em 01 de julho de 2025.

PAULO JOSÉ REZENDE BORGES
Juiz Coordenador da ASPREC/CEPREC/GEPREC